



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/PMS/2023

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO N.º 021/PMS/2023 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM
LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA E DE
OUTRO LADO A EMPRESA SANTOS & SANTOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES.**

O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, Estado do Pará, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede à Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **WILTON MIRANDA DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4857592 e inscrito no CPF sob nº 909.911.842-20, residente e domiciliado na Rua Hortências, nº 77, Centro, Sapucaia, Estado do Pará, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/PMS/2023**, firmado com a empresa **EMPRESA SANTOS & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ 07.620.428/0001-86 e estabelecida na Rua Domingos Marreiros, 49 – sala 1201/02/03/04/05/07 – Umarizal – CEP: 66055-210 – Belém – PA, representada pelo Sr. **MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/PA nº 4288 e inscrito no CPF sob o nº 109.734.352-91, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Subcláusula Segunda da Cláusula Oitava do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito o contrato publicado no Diário Oficial do Município em 02/06/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia, com base no princípio da economicidade e pela necessidade de adequação dos gastos públicos, reduzindo as despesas para não ultrapassar a efetiva arrecadação do município, observando assim o estrito interesse público, bem como o cumprimento das metas orçamentárias/financeiras de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

Rua Dália, nº 77, Centro – Sapucaia/PA



CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xinguara – Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Sapucaia, em 07 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA/PA

Wilton Miranda de Lima
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

